LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0417/2025 - AUTORIA DO VEREADOR NATAN VASCONCELOS DANTAS - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Genival Almeida Vasconcelos o logradouro público até então denominado Via Local 02, localizado na cidade de Pedra Lavrada – PB, com os seguintes limites, conforme Planta do Projeto Parceiros da Habitação – (PPH) – 50 UH – PARARI:

- Ao Norte: Via Local - 03;
- Ao Sul: Continuidade da Rua José Cordeiro Andrade Sobrinho;
- A Leste: Via Local - 04.

Art. 2º A denominação proposta tem por objetivo homenagear a memória de Genival Almeida Vasconcelos, personalidade de relevante contribuição à comunidade local.

Art. 3º Na execução desta lei, o Poder Executivo observará o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada – PB.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada, em 14 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20251014043137**
Título	LEI Nº 0417/2025 - AUTORIA DO VEREADOR NATAN VASCONCELOS DANTAS - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	14/10/2025 16:35
Data/hora autorização	14/10/2025 16:35
Data de circulação	15/10/2025
Diário Oficial	Edição nº 02268, data 15/10/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 15/10/2025 — Edição 02268. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251014043137&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 01/10/2026 23:36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251014043137**, intitulada **LEI Nº 0417/2025 - AUTORIA DO VEREADOR NATAN VASCONCELOS DANTAS - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 14/10/2025 16:35 | **Autorização:** 14/10/2025 16:35 | **Circulação:** 15/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02268, 15/10/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei denomina Rua Genival Almeida Vasconcelos o logradouro público até então denominado Via Local 02, localizado no Município de Pedra Lavrada – PB, com os seguintes limites, conforme Planta do Projeto Parceiros da Habitação (PPH) – 50 UH – PARARI: ao Norte, Via Local 03; ao Sul, continuidade da Rua José Cordeiro Andrade Sobrinho; e a Leste, Via Local 04. A denominação tem por objetivo homenagear a memória de Genival Almeida Vasconcelos, personalidade de relevante contribuição à comunidade local. Na execução da lei, o Poder Executivo observará o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada – PB. A lei entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251014043137&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 01/10/2026 23:36